CHAMADA PÚBLICA MCT/MTE/FINEP - SIES - 01/2008

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS NO ÂMBITO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES EM ECONOMIA SOLIDÁRIA - SIES 2009

1. OBJETIVO

Selecionar propostas para apoio financeiro à execução de projetos no âmbito do Sistema de Informações em Economia Solidária - SIES, em consonância com os objetivos desse Sistema, definidos pela Portaria MTE N.º 30, de 20 de março de 2006 (http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/sies_portaria.asp).

1.1. Objetivos específicos

São objetivos específicos desta Chamada Pública:

a) Atualizar a base de dados do SIES com informações de Empreendimentos Econômicos Solidários e Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária já cadastrados no SIES, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);

b) Ampliar a base de dados do SIES com informações de Empreendimentos Econômicos Solidários e Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária ainda não cadastrados no SIES, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);

c) Coletar e inserir na base de dados do SIES informações sobre Políticas Públicas de Economia Solidária, conforme a referência de metas para as Unidades da Federação (item I do Anexo);

d) Viabilizar atividades de capacitação para os membros das Equipes Técnicas Estaduais e das Comissões Gestoras Estaduais visando o aprimoramento do exercício das suas atribuições, conforme a Portaria MTE n. 30, de 20 de março de 2006;

e) Disseminar os resultados do SIES por meio de estudos e eventos;

f) Elaborar e disponibilizar, com base nas informações do SIES, estudos sobre o perfil, características, potencialidades e desafios da economia solidária, oferecendo subsídios para o aperfeiçoamento e inovação em políticas públicas de geração de trabalho e renda na área de abrangência geográfica da proposta (item 3.1).

2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Instituição Convenente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por missão institucional, dentre outras, executar

atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, podendo ser uma Instituição de Apoio, responsável pela execução gerencial e financeira do projeto.

Instituição Interveniente: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

Instituição Interveniente Executora: Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou Instituição Científica e Tecnológica - ICT, pública ou privada sem fins lucrativos que tenha por objetivo regimental ou estatutário, dentre outras, a realização de estudos, pesquisas ou desenvolvimento científico e tecnológico e que possua competência e atuação em economia solidária há pelo menos 04 (quatro) anos.

As instituições privadas sem fins lucrativos somente poderão participar da presente Chamada Pública se tiverem no mínimo 03 (três) anos completos de existência em observância ao disposto no art. 39, inciso IV da Lei 11.514/07 - LDO 2008.

A Instituição Convenente deverá se cadastrar no SICONV, quando implementado, nos termos do Artigo 25, inciso I, da Portaria Interministerial 127 de 2008. Informações no endereço eletrônico: www.convenios.gov.br

3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

3.1. Da abrangência geográfica das propostas

Serão selecionadas propostas para implantação das atividades do SIES, em 2009, conforme os seguintes agrupamentos de Unidades da Federação (UFs):

a) SIES Norte 1: AC, AM, RO e RR.

b) SIES Norte 2: AP, PA e TO.

c) SIES Nordeste 1: CE, MA, PI e RN.

d) SIES Nordeste 2: AL, BA, PB, PE e SE.

e) SIES Centro-Oeste: DF, GO, MS e MT.

f) SIES Sudeste: ES, MG, RJ e SP.

g) SIES Sul: PR, RS e SC.

Cada proposta deve abranger apenas um agrupamento de UFs, de acordo com a listagem acima.

Uma mesma instituição somente poderá participar desta Chamada Pública na qualidade de Convenente ou Interveniente Executora em até 3 (três) agrupamentos de UFs.

Recomenda-se às instituições participantes desta Chamada Pública que construam parcerias com outras entidades que possibilitem a abrangência territorial

necessária à implantação das ações no agrupamento do SIES contemplado na proposta, conforme especificado no item V.4 do Anexo.

Somente será selecionada uma proposta para cada agrupamento de UFs, com base nos procedimentos descritos no item 8 desta Chamada Pública.

3.2. Dos aspectos metodológicos das propostas

As propostas deverão conter a descrição das metodologias, metas, atividades e cronograma de realização, considerando os objetivos específicos descritos no item 1.1 desta Chamada Pública.

As propostas deverão considerar a estrutura de gestão do SIES, especialmente no que se refere às atribuições das Comissões Gestoras Estaduais do SIES, conforme a Portaria Ministerial - MTE nº 30, de 20 de março de 2006.

Para elaboração do cronograma físico, deve ser considerado o cronograma geral de referência do SIES (item IV do Anexo).

Os questionários do SIES e o Guia de Orientações e Procedimentos para as atividades do SIES em 2009 estão disponíveis para consulta no seguinte endereço: www.sies.mte.gov.br

Os dados coletados deverão ser inseridos no SIES conforme orientações da Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho e Emprego (SENAES/MTE).

3.3. Dos valores estimados por agrupamento de UFs, especificações técnicas e memória de cálculo de referência para as propostas

Os valores a serem solicitados para cada proposta estão estimados no item II do Anexo, considerando as metas e atividades estipuladas para cada Unidade da Federação e respectivo agrupamento, conforme disposto no item 3.1.

Para elaboração da proposta, também devem ser consideradas as especificações técnicas e memória de cálculo de referência apresentadas no item III do Anexo.

4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis no valor de até R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), originários de ação em parceria da FINEP e MTE/SENAES (Convênio MTE/SENAES - FINEP nº. 005/2007).

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários do Governo Federal, outras propostas poderão ser aprovadas conforme o disposto no item 8.3.

A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da FINEP, em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego.

5. CONTRAPARTIDA E OUTROS APORTES DE RECURSOS

De acordo com o disposto no artigo 43, §1º da Lei 11.514/07- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

5.1. Instituições Estaduais, Municipais e Distrito Federal

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 3-5%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Agência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na região Centro-Oeste 5-10%
- Demais Municípios 10-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e na região Centro-Oeste..... 10-20%
- Demais Estados 20-40%

5.2. Instituições privadas sem fins lucrativos

Quando a convenente for uma instituição privada sem fins lucrativos, deverá ser apresentada contrapartida, financeira e/ou não-financeira, nos percentuais acima referidos, considerando o município onde será executado o projeto.

5.3. Instituições Isentas de Contrapartida

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta, e de Instituições privadas sem fins lucrativos de assistência social e saúde, registradas no Conselho Nacional da Assistência Social - CNAS.

5.4. Outros Aportes

Instituições participantes, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

6. PRAZOS

Lançamento da Chamada Pública	13/11/2008
Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP) no Portal da FINEP	17/11/2008
Data final para envio eletrônico da proposta	08/12/2008
Data final para o envio da cópia impressa	09/12/2008
Divulgação dos Resultados	A partir de 28/01/2009

6.1. Prazo de Validade da Chamada Pública

Essa Chamada Pública tem validade de 12 (doze) meses.

6.2. Prazo de Execução do Projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da FINEP.

7. DESPESAS APOIÁVEIS

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação do projeto, as seguintes despesas:

a) **Despesas Correntes** tais como: material de consumo, locação de equipamentos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), despesas de comunicação, passagens e diárias.

b) **Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá contemplar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei nº 10.973/04, denominada "Lei da Inovação", até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

Não serão disponibilizados recursos para despesas de capital. Recursos para tal finalidade poderão constar nas propostas a título de contrapartida da Instituição Convenente.

8. PROCEDIMENTOS

8.1. Apresentação das Propostas

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 6, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP específico para essa Chamada Pública, disponível na página da FINEP (www.finep.gov.br). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário. O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18h (horário de Brasília).

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de 2 (duas) cópias impressas da proposta, assinadas pelos representantes legais das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. Solicita-se que a proposta seja impressa após o envio eletrônico, juntamente com a capa. É vedada qualquer alteração na proposta, posterior ao envio eletrônico dos dados.

À cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para a análise do projeto, até um limite total de 50 (cinqüenta) folhas. A documentação solicitada no item V do Anexo não será contabilizada nesse limite.

A documentação poderá ser entregue diretamente no Departamento de Apoio Logístico aos Programas Integradores (DALP) na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante da postagem até a data limite para envio da cópia impressa estabelecida no item 6 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

CHAMADA PÚBLICA MCT/MTE/FINEP - SIES - 01/2008

(sigla Convenente)/(sigla executor)/ (sigla projeto)
FINEP - Financiadora de Estudos e Projetos
Praia do Flamengo, 200, 9 º andar - DALP
22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

Recomenda-se que todas as instituições envolvidas cadastrem-se no Portal Inovação, no endereço www.portalinovacao.mct.gov.br .

8.2. Processo de Seleção

O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 03 etapas: Pré-qualificação, Avaliação de Mérito e Análise Técnico-jurídica.

8.2.1. Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta segundo os requisitos obrigatórios definidos nesta Chamada Pública, conforme segue:

- encaminhamento da proposta na forma exigida:
  - envio eletrônico pela internet;
  - 02 (duas) cópias impressas com assinatura do coordenador e dos representantes legais das instituições participantes;
  - cópia impressa idêntica à proposta enviada pela internet;
  - envio da documentação solicitada no item V do Anexo;

- envio da proposta até as datas-limite estabelecidas no item 6;
- adequação da proposta ao objetivo da Chamada Pública, conforme itens 1 e 3.

8.2.2. Avaliação de Mérito

Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, um Comitê de Avaliação, composto por analistas da FINEP, representantes do MTE/SENAES e consultores *ad hoc*, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas com base nos critérios descritos abaixo, que serão utilizados para a análise comparativa e classificação das propostas.

Critérios	Notas	Pesos
Experiência comprovada da Instituição Convenente e da Interveniente Executora na execução de atividades de estudos, pesquisas e levantamentos de informações na área de economia solidária, trabalho e renda ou outras áreas relacionadas (item V.1 do Anexo).	1 a 5	4
Experiência comprovada da Instituição Convenente e da Interveniente Executora de atuação conjunta (com parcerias institucionais) em ações de economia solidária (item V.2 e V.3 do Anexo).	1 a 5	4
Adequação das estratégias propostas para a coleta de informações e alimentação da base de dados do SIES	1 a 5	4
Explicitação de mecanismos e processos de controle de qualidade da coleta e registro das informações, de monitoramento e avaliação dos resultados.	1 a 5	4
Propostas de estudos a serem realizados na vigência do projeto sobre a economia solidária, no agrupamento de UFs, utilizando a base de dados do SIES.	1 a 5	4
Composição e qualificação da Equipe Executora da proposta de acordo com os objetivos, metas e atividades propostas para o SIES.	1 a 5	3
Parcerias comprovadas para viabilizar as atividades do SIES, considerando o respectivo agrupamento de UFs contemplado na proposta (item V.4 do Anexo).	1 a 5	3
Aderência da proposta orçamentária aos objetivos, metas, atividades e valores referenciais do SIES 2009 (itens I, II e III do Anexo)	1 a 5	3
Aderência da proposta de execução física das atividades ao cronograma geral de referência do SIES 2009 (item IV do Anexo)	1 a 5	3
Explicitação e adequação da proposta de capacitação das Equipes Técnicas Estaduais e Comissões Gestoras Estaduais do SIES	1 a 5	3
Explicitação e adequação das estratégias de disseminação dos resultados do SIES.	1 a 5	3
Infra-estrutura da Instituição Convenente e da Interveniente Executora disponível: espaço físico e equipamentos necessários à execução das atividades.	1 a 5	2

A proposta que obtiver média ponderada inferior a 3 (três pontos) será desclassificada.

As propostas recomendadas no mérito serão ordenadas de forma decrescente e por agrupamento de UFs, conforme definido no item 3.1, sendo selecionada para a próxima etapa a proposta que obtiver maior pontuação em cada agrupamento de UFs.

Em caso de empate, a proposta selecionada será aquela que obtiver melhor pontuação nos critérios relacionados a capacidade institucional para a execução do projeto.

8.2.3. Análise Técnico-jurídica

Nesta etapa, as propostas classificadas na forma do item 8.2.2, até o limite dos recursos disponíveis (item 4), serão submetidas a uma análise quanto a aspectos técnicos, tais como a adequação do cronograma físico (metas, atividades, indicadores de progresso, prazos), orçamento e cronograma financeiro.

Nos termos do Artigo 22, §1º da Portaria Interministerial nº 127/08, após a análise técnica do projeto, poderá ser comunicada ao convenente qualquer irregularidade ou imprecisão no Plano de Trabalho, que deverá ser sanada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

No tocante à análise jurídica serão verificadas a elegibilidade das instituições partícipes, a documentação necessária à contratação e a adequação à legislação vigente.

Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada ou à legislação vigente, a proposta será eliminada sendo substituída pela proposta que obteve a segunda melhor nota - acima de 3 (três) - e assim sucessivamente.

8.3. Deliberação

As propostas recomendadas na forma do item 8.2.3 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Caso haja uma maior disponibilidade de recursos, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na Avaliação de Mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser submetidas à Análise Técnico-jurídica, conforme item 8.2.3, para posterior deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

8.4. Contratação

As condições para a contratação de cada projeto serão definidas na Decisão da Diretoria Executiva da FINEP.

Para a assinatura dos Convênios pela FINEP, as instituições selecionadas deverão apresentar a minuta de convênio assinada pelos representantes legais das Instituições participantes, exceto a Concedente, bem como a documentação necessária para celebração do convênio.

A documentação deverá ser entregue à FINEP no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento da minuta do convênio. O não cumprimento do prazo poderá acarretar o arquivamento da proposta.

8.5. Acompanhamento e Avaliação

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será feito de acordo com as disposições da Portaria Interministerial nº 127/08, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da FINEP.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. **BASE LEGAL:** Portaria Ministerial - MTE nº 30, de 20 de março de 2006; Convênio de Cooperação MTE/SENAES - FINEP nº. 005/2007.

9.2. **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A FINEP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

10. CONCEITOS

- Empreendimentos econômicos solidários: vide definição disponível em www.mte.gov.br/ecosolidaria/ecosolidaria_empreendimento.asp
- Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento à Economia Solidária: vide definição disponível em http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/ecosolidaria_entidade.asp

Para fins desta Chamada, também verificar os conceitos explicitados na Portaria MTE N.º 30 de 20 de março de 2006, disponível em http://www.mte.gov.br/ecosolidaria/sies_portaria.asp

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados finais serão divulgados na página da FINEP (www.finep.gov.br), informado através de carta aos Convenentes e publicado no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - por e-mail - seac@finep.gov.br, ou telefone: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2008

_____

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP

ANEXO

I - QUADRO DE METAS POR AGRUPAMENTOS DE UFs(SIES 2009)

II - QUADRO DE VALORES ESTIMADOS POR AGRUPAMENTOS DE UFs (SIES 2009)

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REFERÊNCIA (SIES 2009)

IV - CRONOGRAMA GERAL DE REFERÊNCIA (SIES 2009)

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E DE CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

I - QUADRO DE METAS POR AGRUPAMENTOS DE UFs (SIES 2009)

AGRUPAMENTO	UF	EES - R	EES - N	EAF - R	EAF - N	PPES	TOTAL
NORTE I	AC	543	57	20	10	20	**650**
	AM	461	139	20	10	10	**640**
	RO	293	112	5	5	5	**420**
	RR	126	40	3	6	5	**180**
		1423	**348**	**48**	**31**	**40**	**1890**
NORTE II	AP	157	48	5	5	5	**220**
	PA	574	436	0	20	20	**1050**
	TO	502	303	10	5	10	**830**
		1233	**787**	**15**	**30**	**35**	**2100**
NORDESTE I	CE	1854	156	60	10	20	**2100**
	MA	793	507	40	10	10	**1360**
	PI	1472	198	60	10	20	**1760**
	RN	817	193	10	10	10	**1040**
		4936	**1054**	**170**	**40**	**60**	**6260**
NORDESTE II	AL	284	96	10	5	5	**400**
	BA	1611	979	70	10	30	**2700**
	PB	670	330	20	10	10	**1040**
	PE	1526	304	140	10	20	**2000**
	SE	471	30	50	4	5	**560**
		4562	**1739**	**290**	**39**	**70**	**6700**
CENTRO OESTE	DF	386	24	1	9	20	**440**
	GO	737	273	10	10	10	**1040**
	MS	340	300	20	10	10	**680**
	MT	747	308	0	10	15	**1080**
		2210	**905**	**31**	**39**	**55**	**3240**
SUDESTE	ES	520	125	50	10	15	**720**
	MG	1236	1304	60	10	30	**2640**
	RJ	1343	307	0	20	20	**1690**
	SP	813	642	3	22	20	**1500**
		3912	**2378**	**113**	**62**	**85**	**6550**
SUL	PR	808	617	50	10	15	**1500**
	RS	2085	405	40	10	30	**2570**
	SC	690	320	40	10	10	**1070**
		3583	**1342**	**130**	**30**	**55**	**5140**
TOTAL		**21859**	**8553**	**797**	**271**	**400**	**31880**

Fonte: MTE/SENAES (2008).

Legenda:
EES - R: Empreendimentos Econômicos Solidários já cadastrados no SIES e que devem ser **revisitados** em 2009.
EES - N: Empreendimentos Econômicos Solidários **novos** que devem ser cadastrados no SIES em 2009.
EAF - R: Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária já cadastradas no SIES e que devem ser **revisitadas** em 2009.
EAF - N: Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária **novas** que devem ser cadastrados no SIES em 2009.
PPES: Políticas Públicas de Economia Solidária que devem ser cadastradas no SIES.

II - QUADRO DE VALORES ESTIMADOS POR AGRUPAMENTOS DE UFs (SIES 2009)

AGRUPAMENTO	UF	Total Geral
NORTE 1	AC	112.518,00
	AM	113.363,00
	RO	80.203,00
	RR	41.023,00
	Coordenação Regional	53.331,00
	Subtotal	**400.438,00**
NORTE 2	AP	45.621,00
	PA	158.936,00
	TO	125.459,00
	Coordenação Regional	50.691,00
	Subtotal	**380.707,00**
NORDESTE 1	CE	276.686,00
	MA	202.868,00
	PI	237.612,00
	RN	144.679,00
	Coordenação Regional	63.891,00
	Subtotal	**925.736,00**
NORDESTE 2	AL	62.835,00
	BA	373.315,00
	PB	144.679,00
	PE	262.957,00
	SE	81.210,00
	Coordenação Regional	66.531,00
	Subtotal	**991.527,00**
CENTRO OESTE	DF	61.990,00
	GO	144.679,00
	MS	113.842,00
	MT	160.309,00
	Coordenação Regional	51.747,00
	Subtotal	**532.567,00**
SUDESTE	ES	96.418,00
	MG	366.345,00
	RJ	203.396,00
	SP	201.177,00
	Coordenação Regional	62.307,00
	Subtotal	**929.643,00**
SUL	PR	201.226,00
	RS	331.121,00
	SC	147.896,00
	Coordenação Regional	59.139,00
	Subtotal	**739.382,00**
TOTAL		**4.900.000,00**

Fonte: MTE/SENAES (2008).

III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE REFERÊNCIA (SIES 2009)

DESPESAS DE PESSOAL:

A) ENTREVISTADORES:

Cálculo considera o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais) por entrevista realizada** / **questionário aplicado.**
As instituições convenentes poderão apresentar variações quanto ao número de entrevistadores(as) e de período de coleta, desde que respeitados os limites financeiros.
Atribuições: Participar da capacitação, aplicar os questionários junto aos Empreendimentos Econômicos Solidários (EES), Entidades de Apoio, Assessoria e Fomento (EAFs) e Órgãos Governamentais executores de Políticas Públicas de Economia Solidária nas respectivas UFs.
Perfil: É desejável que possuam nível de escolaridade correspondente pelo menos ao nível médio completo e que tenham experiência com coleta de dados primários (realização de entrevistas, aplicação de questionários etc.). É recomendável que já possuam alguma formação em Economia Solidária.
Carga horária semanal: Variável, de acordo com as metas a serem cumpridas por cada entrevistador e com as localidades a serem visitadas.

B) COORDENAÇÕES TÉCNICAS ESTADUAIS:

Cálculo considera a remuneração mensal no valor total (incluindo encargos) de R$ 2.000,00.
Cada UF terá uma coordenação técnica estadual.
O número de meses de atuação e remuneração da coordenação técnica estadual varia de **4 a 7** meses considerando-se a meta para cada uma das UFs.
As instituições convenentes poderão apresentar variações de número de coordenadores(as) e quanto ao período de atuação, desde que respeitados os limites financeiros.
Atribuições: Coordenar e monitorar os processos de planejamento, capacitação, coleta, digitação das informações no SIES e disseminação dos resultados nas respectivas UFs.
Perfil: É desejável que possuam nível de escolaridade superior completo e que tenham experiência com coleta de dados primários (realização de entrevistas, aplicação de questionários etc.) e que já possuam alguma formação em Economia Solidária.
Carga horária semanal: Recomenda-se a dedicação de 20h semanais para coordenação das atividades do SIES durante o período previsto em cada UF.

C) AUXILIAR DE COORDENAÇÕES TÉCNICAS ESTADUAIS:

Cálculo considera a remuneração mensal no valor total (incluindo encargos) de R$ 1.000,00.
Cada UF terá um(a) auxiliar de coordenação técnica estadual.
O número de meses de atuação e remuneração do(a) auxiliar de coordenação técnica estadual 4 a 7 meses, considerando a meta das UFs.
As instituições convenentes poderão apresentar variações de número de auxiliares e quanto ao período de atuação, desde que respeitados os limites financeiros.
Atribuições: Auxiliar a coordenação técnica estadual nos processos administrativos de implementação das atividades do SIES na respectiva UF.
Perfil: É desejável que possuam nível de escolaridade correspondente pelo menos ao nível médio completo e que tenham experiência na gerência de projetos e/ou convênios com o setor público, inclusive na realização de prestação de contas.
Carga horária semanal: Recomenda-se a dedicação de 20h semanais na gerência administrativa das atividades do SIES durante todo o período de execução das mesmas.

D) SUPERVISÃO TÉCNICA ESTADUAL:

Cálculo considera o valor de uma remuneração mensal no valor total (incluindo encargos) de R$ 1.500,00.
Profissionais que atuarão por um **período fixo de 03 meses nas UFs com meta superior a 300 entrevistas de campo**.
O número de supervisores técnicos estaduais **varia de acordo com as metas estabelecidas para o SIES em cada UF**, **indo de 0 até 5 supervisores.**
As instituições convenentes poderão apresentar variações de número de supervisores e quanto ao período de atuação, desde que respeitados os limites financeiros.
Atribuições: Auxiliar a coordenação técnica estadual acompanhando os processos de coleta de informações, revisão de questionários e orientação às equipes de entrevistadores sempre que necessário.
Perfil: É desejável que possuam nível de escolaridade superior completo e que tenham experiência com coleta de dados primários (realização de entrevistas, aplicação de questionários, etc.) e que já possuam alguma formação em Economia Solidária.
Carga horária semanal: Recomenda-se a dedicação de 20 horas semanais à supervisão das atividades do SIES durante todo o período de execução das mesmas.

E) DIGITAÇÃO:

Cálculo considera o valor de **R$ 6,00 (seis reais) por questionário digitado** no SIES.
O número de digitadores deve **variar de acordo com as metas estabelecidas** nas UFs.
As instituições convenentes poderão apresentar variações de número de digitadores e quanto ao período de atuação, desde que respeitados os limites financeiros.
Atribuições: Inserir os dados coletados no sistema informatizado e auxiliar a coordenação técnica estadual na revisão de questionários.
Perfil: Nível de escolaridade correspondente pelo menos ao nível médio completo e que tenham experiência com digitação e uso de sistemas informatizados**.**
Carga horária semanal: Variável, de acordo com o volume de questionários digitados.

F) COORDENAÇÃO REGIONAL

Cálculo considera o valor de uma remuneração mensal no valor total (incluindo encargos) de R$ 2.500,00.
Profissionais que atuarão por períodos já definidos para cada região do SIES, variando de **7 a 9 meses,** considerando as metas a serem alcançadas.
Atribuições: Coordenar e monitorar os processos de planejamento, execução e acompanhamento das atividades do SIES nas UFs que compõem a respectiva região, devendo orientar as coordenações estaduais e contribuir nos processos de capacitação da equipe técnica e de disseminação das informações.
Perfil para Coordenação Regional: Nível de pós-graduação em área afim em economia solidária e que tenha experiência em coordenação de pesquisa**.**
Carga horária semanal: Recomenda-se a dedicação integral na coordenação do projeto.

G) APOIO ADMINISTRATIVO REGIONAL

Cálculo considera o valor de uma remuneração mensal no valor total (incluindo encargos) de R$ 1.500,00
Profissionais que atuarão por períodos já definidos para cada região do SIES, variando de **7 a 9 meses,** considerando as metas a serem alcançadas.
Perfil: É desejável que possuam nível de escolaridade correspondente pelo menos ao nível médio completo e que tenham experiência na gerência de projetos e/ou convênios com o setor público, inclusive na realização de prestação de contas.
Carga horária semanal: Recomenda-se a dedicação de 40h semanais.

DESPESAS DE PESQUISA

A) TELEFONE:

Articulação para entrevistas: R$ 3,00 x Meta de pesquisa da UF

B) TRANSPORTE:

- Para as UFs: RJ, ES, SE, AL - R$ 20,00 x Meta da UF
- Para as UFs: CE, GO, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SC, SP - R$ 30,00 x Meta da UF
- Para as UFs: AP, BA, MA, MG, MS, MT, PA, RR, TO - R$ 40,00 x Meta da UF
- Para as UFs: AC, AM, RO: R$ 50,00 x Meta da UF

C) AJUDA DE CUSTO E DIÁRIAS:

Entrevistador em trabalho de campo: R$ 20,00 x Meta de pesquisa da UF

D) MATERIAL DE PESQUISA:

O valor de R$ 1,00 x meta para cada UF para aquisição de material de pesquisa: bolsa, boné, caneta, camiseta, etc. O MTE/SENAES fornecerá os questionários e os Guias (manuais) de Orientação aos entrevistadores/as.

E) CAPACITAÇÃO DA EQUIPE:

Valores fixos para as diversas UF's (variando de R$ 2.000,00 até R$ 5.000,00), considerando as metas por UF e obedecendo ao seguinte critério:

- R$ 2.000,00 : AL, AP, DF, ES, RR e SE.
- R$ 3.000,00 : AC, AM, GO, MS, MT, PB, PR, RJ, RN, RO, SC, SP e TO.
- R$ 5.000,00 : BA, CE, MA, MG, PA, PE, PI e RS.

F) SEMINÁRIO ESTADUAL:

Os custos consideram a abrangência geográfica e as metas, variando de R$ 5.000,00 a R$ 8.000,00. Trata-se de um apoio inicial para incentivar a captação de recursos com outras parcerias nas UFs. As propostas podem considerar a realização de 01 evento estadual ou de eventos regionais de disseminação do SIES. Os valores variam de acordo com a UF, sendo de:

- R$ 5.000,00 : AL, AP, DF, ES, RR, SE, TO
- R$ 6.000,00 : AC, GO, MA, MS, MT, PA, PB, PR, RJ, RN, RO, SC, SP
- RS 8.000,00 : AM, BA, CE, MG, PE, PI, RS

G) DESPESAS DE GESTÃO REGIONAL

Os custos consideram o número de UFs agregadas e o número de meses de funcionamento da coordenação regional, variando de R$ 15.000,00 a R$ 18.000,00. Trata-se de recursos para telefone, transporte, material de consumo e diárias. Os valores por Região são:

- R$ 14.000,00 : Norte 2;
- R$ 15.000,00 : Norte 1, Centro-Oeste e Sul;
- R$ 17.000,00 : Nordeste 1 e Sudeste
- R$ 18.000,00 : Nordeste 2

Fonte: MTE/SENAES (2008).

IV - CRONOGRAMA GERAL DE REFERÊNCIA (SIES 2009)

Mês	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4 a 7	Mês 8	Mês 9 a 11	Mês 12
Atividades	Seleção e Contratação de Equipes	Planejamento do Trabalho de Campo	Capacitação da Equipe	Trabalho de Campo - Aplicação e Digitação de Questionários	Revisão e Correções de Digitação	Estudos e Seminários	Relatório Regional

V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

1. Relação de atividades de pesquisa, diagnósticos ou levantamentos de informações na área de trabalho e renda, economia solidária ou outras áreas correlacionadas que foram ou estão sendo realizadas pela Instituição Convenente ou pela Interveniente Executora. Junto desta relação, enviar cópia impressa ou digitalizada de capa, índice, resumo e introdução de publicação(ões), resultantes de projetos de pesquisas ou estudos realizados pela Instituição Convenente e/ou pela Interveniente Executora.
2. Relação de atividades realizadas pela Instituição Convenente ou pela Interveniente Executora de atuação conjunta (com parcerias) em ações de Economia Solidária (fomento, assessoria, apoio, formação, incubação etc.) há pelo menos 04 anos, atestada por declaração do seu representante legal. Junto desta relação, enviar cópia impressa ou digitalizada de capa, índice, resumo e introdução de publicação(ões), que comprovem a atuação da Instituição Convenente e/ou da Interveniente Executora com economia solidária (fomento, assessoria, apoio, formação, incubação etc.) há pelo menos 04 anos.
3. Pelo menos 03 (três) declarações de entidades parceiras (empreendimentos econômicos solidários, entidades de apoio e assessoria, órgãos públicos) que atuaram conjuntamente com a Instituição Convenente ou com a Interveniente Executora no desenvolvimento das atividades e iniciativas de economia solidária (fomento, assessoria, apoio, formação, incubação etc.).
4. Declaração de entidade(s) parceira(s) expressando adesão aos termos da proposta apresentada pela Instituição Convenente, no sentido de colaborar para a viabilidade das atividades do SIES.
5. Currículos de Vida simplificados dos membros da Equipe Executora da proposta.